



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 13:26:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 13699/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Especial da Defensoria Pública, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000022025
Data da Publicação: 07/02/2025
Data da Assinatura: 30/01/2025
Data Final do Contrato: 30/01/2026
Valor Contratado: R\$ 24.025,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de Webcam's
Informações Complementares: Id contrato PNCP: 10733319000180-2-000004/2025
Contratado (Nome): GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
Contratado (CNPJ): 43.905.981/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fc6f55b94abf3cbc2834e2fb1ad252c5
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	056245bfb3735a5b475371fc02aa67d2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c09e2de37c96c89f093604e8dc0094e0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ec881772644a76e50b74e58a9d96e633
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d3055f55d24ecdbf637d9e59a323d573

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 13699/25. Data: 10/02/2025 13:26. Responsável: tramita.
Impresso por ebarreto2 em 10/02/2025 13:26. Validação: A298.0DFE.D4F8.83FE.2C75.E41F.A1C6.0AF0.

21



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 10/02/2025 - 13:32hs.
Documento Nº: 6231375.56547375-993 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6231375.56547375-993>





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2024/00041

Nº DO CONTRATO: 002/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM'S

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.025,00 (VINTE QUATRO MIL E VINTE CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.126.5046.4219.449030.759

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.02.05 09:57:15
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



Considerando, ainda, a obrigação da publicidade dos atos públicos, sob pena de nulidade, na forma do artigo, 37, da Constituição Federal, e o inciso II, do artigo 139, da LC 58/2003;

RESOLVE:

I – Determinar a **instauração** de Processo Administrativo Disciplinar-Rito Ordinário nº 084/2024-CORGE/DPPB, objetivando a apuração de fatos cometidos, em tese, pelo Defensor Público M.A.M.M, matrícula nº 99.419-7, com exercício na Defensoria Pública da Comarca de Guarabira/PB e, conforme apuração concluída nos autos do Procedimento de Averiguação Preliminar PAP nº 025/24, por infringir, em tese, ao contido no artigo 157, incisos I, II, III, IV, V e XVIII, da LC Estadual nº 104/12, atualizada pela LCE nº 169/2021, além de outros que possam ser observados no decorrer das apurações.

II – O presente **Processo Administrativo Disciplinar** obedecerá ao Rito Ordinário, em virtude da possibilidade da pena máxima, por infringência aos incisos I, IV, V, VII e XI, do artigo 181, da LC 104/2012.

III - A Presidência dos trabalhos se dará pelo Corregedor-Geral, de acordo com as regras anuídas pelo art. 213 e seguintes da LC 104/12, atualizada pela LCE nº 169/2021, e da LC 39/2002, aplicando, se provado, as sanções disciplinares do art. 176 e seguintes, no que couber, designando os Corregedores Auxiliares Manfredo Estevam Rosenstock e Adriana Ribeiro Barboza para fazerem parte da Comissão Processante.

IV - Determinar diligências e outras obrigações empreendendo esforços necessários para elucidação dos fatos.

V – Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma do parágrafo único do artigo 212, LCE 104/2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral

➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2024/00041

Nº DO CONTRATO: 002/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM'S

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.025,00 (VINTE QUATRO MIL E VINTE CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.126.5046.4219.449030.759

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado



Diário Oficial
Assinado de forma digital por
JESSE CAVALCANTI DE CARVALHO OLIVEIRA
Matrícula: 780.272-7



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 002/2025 - DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa **GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.905.981/0001-29, localizada na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 420, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, neste ato por seu Representante, **ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº *****.696.***-19**, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2024/00041, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) webcam's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

Nº Item	Qtd.	Descrição	Valor unit	Valor total estimado
0002	155	CÂMERA WEB**, AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SÃO: - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD) COM IMAGENS NÍTIDAS E DETALHADAS - TAXA DE QUADROS: 30 FPS EM FULL HD - SENSOR DE VÍDEO: 3.0 MEGA PIXELS - CMOS - ÂNGULO DE VISÃO: 78° - ZOOM DIGITAL: ATÉ 4X (VIA SOFTWARE) - MICROFONE: DUPLO INTEGRADO, OMNIDIRECIONAL - CONEXÃO: USB 2.0, PLUG & PLAY - COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, CHROME OS, ANDROID E LINUX - COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO (ZOOM, SKYPE, MICROSOFT TEAMS, GOOGLE MEET, ENTRE OUTROS) **MODELO REFERÊNCIA:** LOGITECH HD PRO C920 OU MODELOS EQUIVALENTES COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES OU SUPERIORES.	R\$ 155,00	R\$ 24.025,00

1.3 - Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0006/2024 e seus anexos;
- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do termo contratual, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 24.025,00 (Vinte e quatro mil e vinte e cinco reais)**, sendo o valor de R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) a unidade, valor fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos objetos adquiridos, comprometendo-se a corrigir quaisquer erros/alterações que se verifique na análise ou entrega enviada com imperfeições, sujeitando-se às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

14902.03.126.5046.4219.449030.759 – **Fundo Especial da Defensoria Pública**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, 30 de janeiro de 2025.

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.02.05 09:56:32 -03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE**

ANA CLARA CIGERZA
DE CAMARGO LUCENA

Assinado de forma digital por ANA
CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA
Dados: 2025.02.04 10:29:52 -03'00'

**ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA
GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA**

Testemunha 1

Nome:

Doc:

Testemunha 2

Nome:

Doc: